



Dispensa de Licitação – Art. 29, inciso VI da Lei 13.303/2016

CONTRATO DE SERVIÇOS

DGCO nº 00414/2024
OC nº 194982

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **42.318.949/0013-18**, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **VERITAS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA**, ESTABELECIDADA NA RUA LUIZ BLERIOT, Nº 10-77, VILA AVIAÇÃO, BAURU-SP, CEP: 17.018-750, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **04.194.003/0001-64**, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 DE 01.11.2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 de 06.02.2022 (OS 735193), Nº 1423/2022 DE 10.07.2022 (OS nº 701842) E Nº 1698/2022 DE 09.11.2022 (OS nº 803401).**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de apoio na área fiscal tributária no âmbito do ICMS e do ISSQN, sendo considerados em toda e qualquer situação os princípios contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e de regularização documental, sendo considerada a legislação vigente para ambos os serviços, para atender as necessidades das filiais BB Tecnologia e Serviços S.A (Cascavel, Salvador I e II, São Paulo, Teresina e Ribeirão Preto) nos endereços informados no Documento nº 1-A, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1, no Edital 2022/70, obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de até 28/02/2025, contada do início da prestação dos serviços, prorrogável por até 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados no dia 01/07/2024.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro será justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. Atraso injustificado no início do serviço;
- e. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n. Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o. Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p. Vier a ser declarada inidônea pela União;
- q. Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r. Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
 - i. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - ii. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - iii. Lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - iv. Atraso injustificado no início do serviço;
 - v. Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - vi. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - viii. Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
 - ix. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - x. Dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
 - xii. Razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
 - xiv. Abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
 - xvi. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- b. Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quinto – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Sexto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sétimo – A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até **R\$ 55.638,56 (cinquenta e cinco mil, seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, para **08 (oito) meses**, pela prestação dos serviços objeto

deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUINTA - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).
- e) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- f) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, de acordo com o item 7 do Documento nº 1, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 (sete) dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA

para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;

- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.
- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE.
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;

- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.
- q) E, ainda, declara que:
- i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
 - ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
 - iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de:
I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e,
II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
 - iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único – A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

DUE DILIGENCE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* (Documento nº 5) com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

BOAS PRÁTICAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

PREPOSTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome: José Pereira de Sá Junior

Cargo: Gerente de Divisão

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED] [REDACTED]

Pela CONTRATADA

Nome: Marcio de Martino

Cargo: Diretor

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**Nome:** Ítalo Augusto Dias de Souza**Cargo:** Gerente de Divisão**CPF:** [REDACTED]**Nome:** Gruwer Iuri Maciel Nascimento**Cargo:** Gerente Executivo**CPF:** [REDACTED]**Testemunha****Nome:** Demerval Loureiro da Cruz**CPF:** [REDACTED]**CONTRATADA: VERITAS ASSESSORIA CONTABIL S/S LTDA****Nome:** Marcio de Martino**Cargo:** Diretor**CPF:** [REDACTED]**Testemunha:****Nome:** Renata de Assis Paulo**CPF:** [REDACTED]

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Objeto:

1.1. Prestação de serviços técnicos especializados de apoio na área fiscal tributária no âmbito do ICMS e do ISSQN, sendo considerados em toda e qualquer situação os princípios contábeis geralmente aceitos e definidos pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e de regularização documental, sendo considerada a legislação vigente para ambos serviços, para atender a BB Tecnologia e Serviços S.A. nos endereços informados no D Documento nº 1-A.

2. Especificações técnicas:

2.1 Os serviços técnicos especializados de apoio na área fiscal e tributário corresponderão:

2.1.1 Serviço técnico especializado mensal, no acompanhamento dos procedimentos e das legislações estadual e municipal durante o período contratual;

2.1.2 Serviço técnico especializado na escrituração de livros de entrada, saída, apuração do ICMS e inventário, bem como as encadernações e autenticações, se necessária, na forma da lei;

2.1.3 Serviço técnico especializado na apuração e escrituração de livros fiscais relativos ao ISSQN, bem como a encadernação e autenticação, na forma da lei, da empresa como contribuinte do imposto, bem como, enquanto Substituto Tributário.

2.1.4 Serviço técnico especializado nas áreas fiscal e tributária relacionados a cálculo, elaboração e encaminhamento das guias de recolhimento das Obrigações Principais para o devido pagamento do ISSQN e ICMS definidas por lei;

2.1.5 Serviço técnico especializado relativo à recepção, conferência e conformidade das Notas Fiscais de fornecedores de peças, insumos, consumo e investimento, assessorias referentes aos CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações), CST (Código de Situação Tributária) e Alíquotas do ICMS, conforme legislação em vigor;

2.1.6 Serviço técnico especializado na elaboração e remessa de Declarações (Obrigações Acessórias estaduais e municipais) e outras definidas por lei já existentes e as que vierem a ser criadas referentes ao ISSQN e ao ICMS;

2.1.7 Coordenação e controle das rotinas fiscais relacionadas ao atendimento das obrigações acessórias;

2.1.8 Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes em nível estadual e municipal;

2.1.9 Acompanhamento das legislações estaduais e municipais e suas alterações em tudo aquilo que envolver o ICMS e ISSQN respectivamente;

- 2.1.10** Elaboração e envio de arquivos digitais fiscais estaduais e municipais;
- 2.1.11** Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos fiscais, incluindo correção, retificação das obrigações tributárias;
- 2.1.12** Assessoria técnica relativa à recepção e análise das notas fiscais de fornecedores, no que diz respeito à retenção de ISSQN (serviços);
- 2.1.13** Acompanhamento às fiscalizações;
- 2.1.14** Emissão mensal de certidões negativas, relativas ao ICMS e ao ISSQN;
- 2.1.15** Visitas no estabelecimento da BB Tecnologia e Serviços S.A. Quando solicitado a **CONTRATADA** deverá comparecer à filial da BB Tecnologia e Serviços S.A. conforme prazo especificado no item 11.2.2
- 2.1.16** Verificação, junto aos órgãos competentes, de assuntos de interesse da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 2.1.17** Suporte completo sobre os dispositivos legais vigentes;
- 2.1.18** Quando solicitado, elaborar pareceres orais ou escritos;
- 2.1.19** Assessoria no desembaraço de mercadoria quando apreendida pelo Fisco Estadual.
- 2.1.20** Média de notas fiscais emitidas no mês, pesquisa considerando os meses de junho, julho e agosto de 2022;

Quantidade de NFs das Filiais - Entrada e saída - (Mercadoria & Serviços)											
JUNHO - JULHO - AGOSTO 2022											
Localidade		UF		Nº DE NOTAS FISCAIS DE MERCADORIA				Nº DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO			
				ENTRADA		SAÍDA		ENTRADA		SAÍDA	
				TOTAL	MÉDIA	TOTAL	MÉDIA	TOTAL	MÉDIA	TOTAL	MÉDIA
Cascavel	PR	68	23	178	59	127	42	0	0	19	6
Salvador I	BA	586	195	1473	491	1237	412	6	2	30	10
Salvador II	BA	0	0	0	0	0	0	6	2	30	10
São Paulo	SP	4	1	33	11	54	18	16	5	16	5
Teresina	PI	361	120	812	271	947	316	21	7	21	7
Ribeirão Preto	SP	451	150	1116	372	680	227				

2.2 Os serviços de regularização documental de estabelecimentos corresponderão:

2.2.1 Atuação junto aos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Ambientais, Conselhos, Sindicatos, Bombeiros e Junta Comercial com finalidade de regularização da documentação, como por exemplo criação de CNPJ, alvarás, licenças e emissão de certidões de acordo com as necessidades da BB Tecnologia e Serviços S.A e da legislação vigente.

2.2.2 Durante o período da vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar atendimento via telefone, e-mail à BB Tecnologia e Serviços S.A, durante os dias úteis, em horário comercial, a fim de dirimir eventuais dúvidas ou procedimentos que porventura possam surgir no decorrer do contrato.

2.2.3 A CONTRATADA deverá informar à BB Tecnologia e Serviços S.A sobre o andamento de cada processo semanalmente ou quando for solicitado pela BB Tecnologia e Serviços S.A, respondendo através de e-mail.

2.2.4 A CONTRATADA deverá controlar, acompanhar e/ou corrigir quaisquer apontamentos feitos pelos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Ambientais, Conselhos, Sindicatos, Bombeiros e Junta Comercial até a sua conclusão.

2.2.5 Caso a CONTRATADA esteja em UF diferente da UF estabelecimento (filial) da BBTS, a CONTRATANTE disponibilizará o apoio dos gestores dos respectivos estabelecimentos para os serviços de entrega dos documentos nos órgãos citados no item 2.2.1. O quadro abaixo representa a quantidade Anual projetada por Filial.

Serviços de despachante	Quantidade Projetada por Filial
Arquivamento de todas as Atas (Desarquivamento/ Rerratificação/Publicações DOU)	5
Serviço para regularização via DBE - Documento Básico de Entrada - Inscrição/Alteração/encerramento do CNPJ)	3
Inscrição municipal – abertura de filiais e alteração. (Entrada\alterações\Encerramento)	3
Emissão/Renovação de Alvarás e Licenças (incluindo a regularização através da emissão de taxas)	3
Inscrição Estadual – abertura de filiais e alteração. (Entrada\alterações\Encerramento)	3
Regularização/ atualização/ renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)	3
Serviço para Regularização da Certidão Municipal - Referentes a taxa de serviço diversos, taxa de iluminação pública, taxa de Coleta de lixo e limpeza pública.	1
Serviço de emissão de certidão de Falência e Concordata	1
Serviço de emissão de Certidão Simplificada na Junta Comercial	3
Serviço de emissão de Certidão de Inteiro Teor na Junta Comercial	3
Serviço de emissão Certidão Municipal - IPTU	2
Serviço de emissão de Certidão Municipal - Referentes a taxa de serviço diversos, taxa de iluminação pública, taxa de Coleta de lixo e limpeza pública.	1
Cópia da Certidão de inteiro teor do imóvel (contendo informações da matrícula, averbações e registros) imóvel BBTS ou terceiros para aluguel;	2
Cópia do Habite-se - imóvel BBTS ou terceiros para aluguel (adquirir junto a prefeitura local);	2
Cópia do último IPTU e da Certidão de Quitação Fiscal da Prefeitura; imóvel BBTS ou terceiros para aluguel (adquirir junto a prefeitura local);	2
Cópia do Certificado de aprovação do corpo de Bombeiros (com laudo de exigências e planta da edificação); imóvel BBTS ou terceiros para aluguel (certidão obtida no Corpo de bombeiros local);	2
Certidão de Regularidade de edificação em conformidade com a lei municipal de uso; (zoneamento, licença de funcionamento de atividade, etc.) imóvel BBTS ou terceiros para aluguel (adquirir junto a prefeitura local);	2

3. Subcontratação:

3.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

4. Condições de Entrega:

4.1 O fornecedor deverá entregar à BB Tecnologia e Serviços S.A. até o terceiro dia útil do mês subsequente referente ao fato gerador, as obrigações principais, apurações e guias de recolhimentos do ICMS e ISSQN e as obrigações acessórias dentro do prazo estabelecido pelo Fisco estadual e municipal.

4.2 Mensalmente será entregue relatório com a prestação de contas referente ao cumprimento das obrigações principal e acessórias dos tributos referentes ao mês.

4.3 Quando houver, no final de cada fiscalização deverá ser entregue relatório sobre o acompanhamento realizado.

Para os serviços de regularização documental de estabelecimentos:

4.4. A CONTRATADA deverá dar entrada nos processos especificados no item 2.2, em até 2 (dois) dias úteis após recebimento dos documentos solicitados à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.5. Assim que forem atualizados os documentos nos órgãos, a CONTRATADA deverá enviar os documentos digitalizados via e-mail e, caso seja necessária a cópia física, entregá-los à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em até 15 (quinze) dias úteis.

4.6. Nos casos de emissão apenas de protocolo de registro da solicitação do serviço relacionado no item 2.2, a CONTRATADA deverá entregar o protocolo ou documento (s) digitalizado a fim de atualização do processo no prazo de até 2 (dois) dias úteis. Caso seja necessário o protocolo ou documento (s) físico, a CONTRATADA deverá entregá-los à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. em até 15 (quinze) dias úteis.

5. Informações de Faturamento:

5.1. De acordo com a filial relacionada no Documento nº 1-A.

6. Condições de Aceite:

6.1 **Os serviços referentes ao ISSQN e ao ICMS** serão fiscalizados pelo gestor do Cesec – Goiânia (grupo da apuração fiscal e acompanhados pela Divisão de Tributos – Ditri. Os relatórios mensais serão entregues ao Cesec – Goiânia (grupo da apuração fiscal) para verificação. O aceite será dado após constatação do cumprimento mensal das obrigações principais e acessórias do ICMS e do ISSQN, bem como da entrega do relatório referente ao período da prestação mensal dos serviços.

6.2. **Os serviços de regularização documental de estabelecimentos** serão fiscalizados pelos fiscais de serviços dos Centros de Assistência Técnica e acompanhados pela Divisão de Administração e Patrimônio – Diapa. O aceite será dado após recebimento da documentação de regularização do estabelecimento solicitado.

7. Condições de Pagamento:

7.1 O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, até o último dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sempre às sextas-feiras, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviço/fatura ou recibo da prestação de serviços que deverá ser entregue até o dia 21 de cada mês.

Para os serviços de regularização documental de estabelecimentos:

7.2 Previamente à emissão da Nota Fiscal, deve ser emitido o espelho do faturamento de serviços prestados juntamente com os comprovantes de pagamento, devem ser encaminhados ao fiscal do serviço e seu suplente até o dia 05 de cada mês.

7.3 A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias uteis para atestar o espelho da Nota Fiscal e autorizar a emissão da Nota Fiscal dos serviços prestados, caso a CONTRATANTE não esteja de acordo, deverá avisar a CONTRATADA e esta providenciar os ajustes ou comprovações necessárias emitindo novo espelho a ser atestado.

7.4 Com o ateste aprovado, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e um recibo no valor total das taxas pagas.

7.5 As notas fiscais indicarão o serviço a que se referem, e o número do contrato, ou seja, o número de referência da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., bem como os números de DGCO e OC constantes no contrato e o número da parcela, e deverão ser entregues à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. no endereço mencionado no preâmbulo do contrato em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

7.6 O recibo deverá conter a descrição das taxas pagas anteriormente, número do contrato, o DGCO, OC e período de referência.

7.7 As Notas Fiscais e recibo serão submetidas ao processo de ateste eletrônico pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., por intermédio do seu sistema. O ateste eletrônico será concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal, e caso a Nota Fiscal não esteja conforme, a CONTRATADA será comunicada por e-mail previamente cadastrado na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., neste caso, a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar novo processo de ateste eletrônico. Enquanto a Nota Fiscal não for devidamente atestada pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., na forma ajustada neste contrato, o pagamento não será liberado.

7.8 Após o ateste da Nota Fiscal, o pagamento dos serviços e reembolsos de taxas serão creditados em conta corrente mantida, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em até 15 dias úteis.

7.9 Caso o ateste da Nota Fiscal não tenha sido realizado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., no prazo estabelecido neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 05 (cinco) dias úteis após o ateste pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

7.10 Não serão aceitos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., como documento hábil de cobrança, boletos bancários.

7.11 Os pagamentos, ficam condicionados à entrega dos serviços e aceitação dos mesmos pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

8. Multa:

8.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	10% sobre o valor mensal
2	15% sobre o valor mensal
3	20% sobre o valor mensal

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Ocorrências relatadas no item 9.2.2.1 Severidade 1.	2
2	Ocorrências relatadas no item 9.2.2.1 Severidade 2.	1
3	Rescisão do presente contrato por inexecução total ou parcial ou por mora.	3

Para os serviços de regularização documental de estabelecimentos:

8.2 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do serviço
2	0,4% sobre o valor mensal do serviço
3	0,8% sobre o valor mensal do serviço
4	1,6% sobre o valor do serviço
5	3,2% sobre o valor do serviço

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por horas, dia e por unidade de atendimento;	4
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	1
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Informar a documentação correta para encaminhamento aos órgãos;	2
5	Pagar taxa e guias de serviços para andamento dos processos;	5
6	Entregar os protocolos gerados nas solicitações junto aos órgãos;	4
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
8	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	3

9. Acordo de Nível de Serviço:

9.1. Meta:

9.1.1. Cumprimento integral de 100% das atividades do objeto.

9.2. Do Suporte:

9.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que a filial esteja regular referente ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pertinente a legislação estadual e municipal. Deverá comparecer em dia útil, horário compreendido entre as 8h às 18h, após a comunicação via correio eletrônico ou notificação expressa, para atender as solicitações da **BB Tecnologia e Serviços S.A.** O processo de abertura para atendimento terá início a partir do recebimento da comunicação via correio eletrônico ou notificação expressa.

9.2.2. Abaixo ficam estabelecidos os parâmetros mediante os níveis de severidade;

1–Crítico, 2–Significante**Quadro 1** - Prazo para atendimento da solicitação quanto à severidade.

Nível de Severidade	Prazo para visita presencial	Prazo para protocolizar a solicitação no órgão competente, dirimir dúvidas, resolver pendências, etc.	Prazo para retorno após resposta oficial *
Severidade 1	Até 24 horas a partir do comunicado.	Até 12hs	8 hs

* O prazo passa a contar a partir da data e horário de expedição no órgão oficial e/ou autenticação de pagamento do documento ou guia de recolhimento.

Quadro 2 - Prazo para atendimento da solicitação quanto à severidade.

Nível de Severidade	Prazo para envio das obrigações principais	Prazo para envio das obrigações acessórias	Prazo para entrega de pareceres, conciliação e acompanhamento de legislação
Severidade 2	Até as 18hs (um dia antes do vencimento/prazo legal)	Até as 18hs (um dia antes do vencimento/prazo legal)	3 dias úteis

9.2.2.1. Para fins do quadro acima, as seguintes definições deverão ser aplicadas:

I. Severidade 1:

- a) Notificação de bloqueio de peças retidas na SEFAZ;
- b) Notificação (qualquer modalidade) da prefeitura local ou SEFAZ;
- c) Bloqueio para emissão de notas fiscais de serviços e mercadorias.
- d) Emissão mensal de certidões negativas, relativas ao ICMS e ao ISSQN;

II. Severidade 2:

- a) Entrega das obrigações principais à BB Tecnologia e Serviços S.A dentro do prazo estabelecido, observando o item 4.1;
- b) Entrega das obrigações acessórias dentro do prazo estabelecido pelo órgão competente nas esferas estaduais e municipais, observando o item 4.1, sendo o arquivo da EFD/SPED enviado à BB Tecnologia e Serviços S.A com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis para os procedimentos internos de transmissão pela BB Tecnologia e Serviços S.A;
- c) Quando solicitado, elaborar pareceres orais ou escritos;
- d) Entrega da planilha de conciliação;
- e) Envio de acompanhamento de legislação.

9.3. Penalidades

9.3.1. Definições

O sistema de penalidades fica estabelecido da seguinte forma:

9.3.1.1. Cada indicador tem um Nível de Serviço associado ou ANS e o não cumprimento será objeto de penalidade, segundo especificado a seguir e conforme os valores indicados no item “11.3.2 Cálculos”.

9.3.1.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A deverá analisar as causas do não cumprimento (se houver) e identificar as ações requeridas para corrigir as anomalias na prestação do serviço. Caso o resultado de um indicador não seja informado, será considerado não cumprido e será aplicada a penalidade correspondente, salvo se razoavelmente justificado pela CONTRATADA.

9.3.1.3. O valor das penalizações será um percentual sobre o valor total da fatura de serviço do mês corrente, emitida pela CONTRATADA para a BB Tecnologia e Serviços S.A, sendo esta multa descontada na fatura emitida no mês subsequente ao da ocorrência.

9.3.1.4. As penalidades indicadas neste anexo, somente serão aplicáveis quando as causas de origem forem de responsabilidade da CONTRATADA.

9.3.2. Cálculos

9.3.2.1. A Tabela de Penalidades para os ANS será estabelecida, considerando os seguintes princípios:

I. A penalização correspondente à Severidade 1 será de 15% sobre o valor da fatura mensal;

II. A penalização correspondente à Severidade 2 será de 10% sobre o valor da fatura mensal;

10. Aspectos de Segurança:

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços, a não ser por força de fiscalização estadual ou municipal, e, somente depois da ciência da BB Tecnologia e Serviços S.A.

11. Vigência:

11.1. O contrato terá vigência até 28/02/2025, prorrogável por até 36 (trinta e seis) meses.

12. Repactuação de preços/Reajuste:

12.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

12.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

13. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do serviço.	Contratante

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da BB Tecnologia e Serviços S.A por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BB Tecnologia e Serviços S.A	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado
---	---	--	------------

14. Qualificação Econômico-Financeira:

14.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

14.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

14.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

14.1.2 A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.1.3 Se o INTERESSADO apresentar qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

15. Qualificação Técnica:

15.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

15.1.1 No mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço/fornecimento compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço/fornecimento.

15.1.2 Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto compatível ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

15.1.3 Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

15.1.4 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTO Nº 1-A DO CONTRATO

LOCALIDADES

Filiais					
Localidade	UF	CNPJ	IE	IM	Endereço
Cascavel	PR	42.318.949/0018-22	41005663-17	2565900	AVENIDA BRASIL, 5411 - SALA 10 E 18 - CENTRO / CEP: 85812-003
Salvador I	BA	42.318.949/0007-70	1.781.436	021.063/001-85	RUA MARQUES DE MONTE SANTO,32 - CENTRO / CEP: 41940-330
Salvador II	BA	42.318.949/0075-10	1.781.436	021.063/001-85	RUA MARQUES DE MONTE SANTO,32 - CENTRO / CEP: 41940-330
São Paulo	SP	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9	RUA CINCINATO BRAGA,340 - CENTRO / CEP: 01333-010
Teresina	PI	42.318.949/0033-61	193011298	018474-8	RUA JORGE PROFESSOR GAYOSO, 2170 - CENTRO / CEP: 64046-435
Ribeirão Preto	SP	42.318.949/0010-75	582.115.229.111	315101	RUA HENRIQUE DUMONT, 1299 - CENTRO / CEP: 14090-200

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO**DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS**

1. Serviços Técnicos Especializados de Apoio no âmbito do ISSQN e ICMS:

Filial	UF	CNPJ	VALOR MENSAL	VALOR PARA 08 MESES
Cascavel	PR	42.318.949/0018-22	R\$ 1.280,00	R\$ 10.240,00
Salvador I	BA	42.318.949/0007-70	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
Salvador II	BA	42.318.949/0075-10	R\$ 1.553,00	R\$ 12.424,00
São Paulo	SP	42.318.949/0004-27	R\$ 640,00	R\$ 5.120,00
Teresina	PI	42.318.949/0033-61	R\$ 1.421,60	R\$ 11.372,80
Ribeirão Preto	SP	42.318.949/0010-75	R\$ 1.498,72	R\$ 11.989,76
VALOR TOTAL PARA 09 MESES				R\$ 55.146,56

2. Serviços Especializados de Apoio Administrativo (regularização documental):

Serviços de despachante	Quantidade Anual Projeta da (Por filial)	Valor Unitário (Por filial)	Valor Total 08 meses (Por filial)	Valor Total 08 meses (6 Filiais)	Valor para 08 meses (6 filiais)
Arquivamento de todas as Atas (Desarquivamento/ Rerratificação/Publicações DOU)	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Serviço para regularização via DBE - Documento Básico de Entrada - Inscrição/Alteração/encerramento do CNPJ)	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Inscrição municipal – abertura de filiais e alteração. (Entrada/alterações/Encerramento)	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Emissão/Renovação de Alvarás e Licenças (incluindo a regularização através da emissão de taxas)	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Inscrição Estadual – abertura de filiais e alteração. (Entrada/alterações/Encerramento)	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Regularização/ atualização/ renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Serviço para Regularização da Certidão Municipal - Referentes a taxa de serviço diversos, taxa de iluminação pública, taxa de Coleta de lixo e limpeza pública.	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Serviço de emissão de certidão de Falência e Concordata	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Serviço de emissão de Certidão Simplificada na Junta Comercial	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Serviço de emissão de Certidão de Inteiro Teor na Junta Comercial	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
Serviço de emissão Certidão Municipal - IPTU	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00

Contrato – Serviços sem Cessão de Mão de Obra

Serviço de emissão de Certidão Municipal - Referentes a taxa de serviço diversos, taxa de iluminação pública, taxa de Coleta de lixo e limpeza pública.	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Cópia da Certidão de inteiro teor do imóvel (contendo informações da matrícula, averbações e registros) imóvel BBTS ou terceiros para aluguel;	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
Cópia do Habite-se - imóvel BBTS ou terceiros para aluguel (adquirir junto a prefeitura local);	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
Cópia do último IPTU e da Certidão de Quitação Fiscal da Prefeitura; imóvel BBTS ou terceiros para aluguel (adquirir junto a prefeitura local);	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
Cópia do Certificado de aprovação do corpo de Bombeiros (com laudo de exigências e planta da edificação); imóvel BBTS ou terceiros para aluguel (certidão obtida no Corpo de bombeiros local);	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
Certidão de Regularidade de edificação em conformidade com a lei municipal de uso; (zoneamento, licença de funcionamento de atividade, etc.) imóvel BBTS ou terceiros para aluguel (adquirir junto a prefeitura local);	2	R\$ 2,00	R\$ 4,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
VALOR TOTAL 08 MESES – 6 FILIAIS				R\$ 492,00	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS – R\$ 55.638,56

	Localidade	Início da Prestação dos Serviços
Véritas	Cascavel	01/07/2024
	Salvador I	
	Salvador II	
	Teresina (PI)	
	Ribeirão Preto	

Competência da apuração das localidades	Validade do Contrato
julho-24	7 meses
agosto-24	
setembro-24	
outubro-24	
novembro-24	
dezembro-24	
janeiro-25	

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO**TERMO DE ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em __/__/__, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante à **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, _____/_____/20__

CONTRATANTE**CONTRATADA**

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO**

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, CPF nº _____, pelo presente Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]** _____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de trabalho _____, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE - dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei, como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR

NOME:

CARGO:

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO**QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE (FQ415-042)****1. Informações Cadastrais**

- 1.1. Razão social:
1.2. Nome fantasia:
1.3. CNPJ:
1.4. Endereço:
1.5. CEP:
1.6. E-mail:
1.7. Website:
1.8. Telefone:
1.8.1 Telefone 1:
1.8.2 Telefone 2:
1.8.3 Telefone Celular:
- 1.9. Porte da Empresa:
 Microempresa – Faturamento menor ou igual a R\$ 360 mil.
 Pequena empresa – Faturamento maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
 Média empresa – Faturamento maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
 Grande empresa – Faturamento maior que R\$ 300 milhões.
- 1.10. Ramo principal de atividade da empresa:
 Comercial
 Industrial
 Prestação de Serviço
- 1.11. Informar número de Empregados:

2. Eixo Gestão

- 2.1. A empresa possui Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevem as condutas éticas que devam ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?
 Sim Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
- 2.2. A empresa possui alguma política formal ou programa de responsabilidade empresarial que inclua aspectos ambientais, sociais e de saúde e segurança do colaborador?
 Sim Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
- 2.3. A empresa divulga publicamente relatório anual sobre sua atuação referente aos eixos financeiros, ambientais e sociais?
 Sim Não
Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.
- 2.4. Qual o faturamento da empresa nos últimos 3 anos?
2021: _____ 2022: _____ 2023: _____

- 2.5. A empresa possui algum certificado do sistema gestão? (ISO 9.001, 14.001, 16.001, 27.001, 37.001, OHSAS 18.001, entre outros)?
 Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

- 2.6. A empresa promove ações de capacitação do público interno em questões relacionadas a gestão ambiental, diversidade, assédio, direitos humanos, anticorrupção, etc.?
 Sim Não

Nota – Requer a apresentação de evidência (s).

3. Eixo Social (Direitos Humanos)

- 3.1. A empresa possui compromisso formal com os Direitos Humanos?
 Sim Não

Nota 1 - Considerar compromissos relacionados: à erradicação do trabalho infantil, erradicação do trabalho forçado ou compulsório, combate à prática de discriminação em todas suas formas, prevenção do assédio moral e do sexual, valorização da diversidade, respeito à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.

Nota 2: Requer apresentação de evidência (s).

- 3.2. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo trabalho forçado ou compulsório e/ou trabalho infantil, em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?
 Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

- 3.3. A sua empresa responde ou respondeu, nos últimos 3 anos, processo judicial ou administrativo decorrente de práticas envolvendo assédio moral ou sexual e/ou discriminação em suas próprias operações ou em sua cadeia de suprimentos?
 Sim Não

Nota: Se positivo, apresentar evidência (s) com o número do processo e instância.

- 3.4. A sua empresa promove o engajamento do público interno, incluindo trabalhadores terceirizados, no combate a qualquer prática de discriminação em matéria de emprego e ocupação?
 Sim Não

Nota - Se positivo, apresentar evidência (s). Considerar iniciativas ou procedimentos relacionados: à seleção e contratação, promoção, acesso a treinamento, sensibilização dos funcionários diretos e trabalhadores terceirizados para o tema.

- 3.5. A empresa avalia a satisfação dos funcionários e implementa ações de melhoria contínua?
 Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Clima organizacional (exposição a estresse, ambiente harmônico, cooperação entre funcionários, etc.); Carga de trabalho (horas trabalhadas, metas de produção e outros tipos de demandas); Remuneração compatível com a carga de trabalho; Benefícios.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

- 3.6. A empresa tem políticas de melhoria da qualidade de vida dos funcionários?
 Sim Não

Nota 1 - Em caso de resposta positiva, considerar que pelo menos um dos temas seguintes são atendidos: Incentiva ações para a alimentação saudável, academia, ginástica laboral e outras atividades que promovam o bem estar e uma vida mais saudável (física e psíquica); Conscientiza, informa e estimula seus funcionários quanto a um estilo de vida saudável; Acompanha a situação de seus funcionários quanto a aspectos relacionados à sua qualidade de vida e estrutura programas que incentivem progressos em relação ao tema; Possui programas que incentivem a redução de horas-extras e equilíbrio entre carga horária disponível e demanda de trabalho.

Nota 2 - Requer apresentação de evidência (s).

- 3.7. A empresa busca, por meio de práticas cotidianas, construir um relacionamento com a comunidade local visando seu desenvolvimento?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.8. A empresa tem política de diversidade publicamente disponível que inclua fatores de diversidade como gênero, cor, etnia, orientação sexual, país de origem ou nacionalidade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

3.9. Nos quadros da empresa tem mulheres ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantas? _____ Não

3.10. Nos quadros da empresa tem negros ocupando cargo de gerência e/ou diretoria?

Sim. Quantos? _____ Não

3.11. Na empresa existe diferença na remuneração entre pessoas de gêneros diferentes ocupantes de cargos de gerência e/ou diretoria?

Sim. Percentual médio da diferença _____ Não

3.12. Na empresa, as funcionárias que retornam de licença-maternidade permanecem por no mínimo 12 meses após o retorno?

Sim Não.

3.13. Nos quadros da empresa tem pessoas com deficiência (PcD)?

Sim. Quantas? ____ Não

3.14. A empresa adota medidas visando promover a empregabilidade de pessoas com deficiência (PcD)?

Sim Não

Nota 1 - Considerar uma ou mais das seguintes medidas: investimento em meios de acessibilidade; investimento em tecnologias adequadas para a realização do trabalho; capacitação profissional; sensibilização e conscientização de seus funcionários para a recepção e boa convivência profissional.
Nota 2 - Se positivo, requer a apresentação de evidência (s).

3.15. A empresa disponibiliza plano de saúde para os funcionários?

Sim Não

3.16. Qual o tempo médio de trabalho dos funcionários da empresa?

De 1 a 5 anos

De 5 a 10 anos

Acima 10 anos

4. Eixo Ambiental

4.1. O monitoramento e a mitigação dos riscos socioambientais fazem parte da estratégia da empresa?

Sim Não

4.2. A alta direção patrocina/acompanha as ações/estratégias ambientais?

Sim Não

4.3. A empresa possui licença (s) ambiental (is) para o funcionamento? (Licença de Operação - LO ou equivalente)?

Sim Não Não se aplica

Nota 1 - Caso seja aplicado à atividade da empresa a necessidade da licença ambiental.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s).

4.4. A empresa possui passivos ambientais?

Sim Não

- 4.5. A empresa foi autuada, multada ou notificada nos últimos 10 anos por motivo de crime ou descumprimento da legislação ambiental?
 Sim Não

Nota 2: Se positiva apresentar evidência com o número do processo e órgão para verificação.

- 4.6. A empresa possui procedimentos estruturados para logística reversa, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010?
 Sim Não Não se aplica

- 4.7. A empresa possui programa de Coleta seletiva implementado?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

- 4.8. A empresa emite relatório de emissão de GEE (Gases do efeito estufa) relacionados a sua atividade?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

- 4.9. A empresa possui política ambiental para redução da emissão de GEE (Gases do efeito estufa)?
 Sim Não Não se aplica

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

- 4.10. A empresa tem conhecimento da procedência dos insumos utilizados no seu processo produtivo e/ou prestação de serviço?
 Sim Não

- 4.11. A empresa possui programa de geração distribuída ou faz uso de outra matriz energética além da convencional?
 Sim Qual? _____ Não

- 4.12. A empresa possui ações/metras para redução do consumo de energia elétrica e água?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5. Eixo Integridade

- 5.1. Nome, cargo e percentual de participação (quando aplicável) de seus proprietários, sócios controladores, conselheiros e diretores:

Nome	CPF	Cargo	% Participação (quando aplicável)

5.1.1 Percentual de participação societária da sua empresa em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada, bem como a razão social e o CNPJ das mesmas.

Não se aplica

Razão Social	CNPJ	% Participação	Relacionamento Societário

5.2. A empresa ou sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas estão localizadas ou realizam operações comerciais e financeiras nos seguintes locais:

Angola, Argentina, Bolívia, China, Colômbia, Gabão, México, Nigéria, Paraguai, Tanzânia, Venezuela, Ilhas Cayman, Cingapura, Mônaco, Panamá, Ilhas Virgens Britânicas, Nicarágua.

Sim Não

5.3. A sua empresa é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção?

Sim. Qual? _____ Não

5.4. Algum integrante da Alta Administração¹ ou seus familiares² (até terceiro grau) ocupa ou é candidato a cargo eletivo ou cargo de confiança na administração pública?

Sim Não

5.4.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Período

¹ Ocupantes de cargo ou membros de colegiados posicionados hierarquicamente acima da linha gerencial média. Ex.: Membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, Sócios, Presidente, Vice-presidente, Diretor e/ou Gerente Executivo.

² Primeiro grau: pai, mãe e filhos; Segundo grau: irmãos, avós e netos; Terceiro grau: tios, sobrinhos, bisavós e bisnetos

5.5. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares (até terceiro grau) mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

5.5.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Nome do Órgão/Entidade	Cargo	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.6. Algum integrante da Alta Administração é familiar (até terceiro grau) de algum empregado da BB Tecnologia e Serviços que ocupe função gerencial ou de algum membro da Diretoria Executiva ou Conselho de Administração da BBTS ou de funcionário que trabalhe diretamente com o processo de compra e contratação da BBTS?

Sim Não

5.6.1. Em caso afirmativo, forneça os detalhes abaixo:

Nome	Grau de Parentesco	Nome do empregado ou membro	Cargo do empregado ou membro

5.7. A sua empresa possui regras específicas formalizadas para visitas e demais interações com entes públicos, com foco na Prevenção e Combate à Corrupção?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.8. Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi preso, acusado, investigado (mesmo que em curso), processado ou condenado por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.9. A empresa, controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas já foram acusadas, investigadas (mesmo que em curso), processadas ou condenadas por fraude ou corrupção nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.10. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.11. Algum integrante da Alta Administração, empregado, agente ou terceiro representando a sua empresa já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para angariar ou manter negócios, ou mesmo obter qualquer vantagem comercial, nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.12. A empresa, controladora, controlada, coligada ou consorciada esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, TCU, TCE, CVM, SEC, PF, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Nota – Se positivo fornecer evidência (s).

5.13. A empresa conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

5.14. A empresa possui um Programa de Integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Nota 1 - Caso a resposta desta questão seja "Sim", responder às Questões 5.15 e 5.16.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.15. A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implantar o programa de integridade?

Sim Não

5.16. O Programa de Integridade é revisado periodicamente pela Alta Administração?

Sim. Qual periodicidade? ____ Não

5.17. A empresa possui unidade específica e independente para mapear e analisar os riscos aos quais está exposta e verificar o cumprimento da legislação pelos empregados?
 Sim Não

5.18. A empresa possui mapeamento dos riscos de ocorrência de fraude e corrupção?
 Sim Não

5.19. A empresa possui medidas para evitar atos de corrupção nas situações de risco identificadas?
 Sim Não

5.20. A empresa possui política anticorrupção ou documento equivalente, amplamente distribuída para colaboradores, gestores, diretores e conselheiros?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.21. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou vantagem comercial?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.22. A empresa possui normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.23. A empresa possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.24. A empresa possui normativos internos de *Due Diligence* para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como: fornecedores, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais e/ou parceiros operacionais?
 Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.25. A empresa conhece os documentos da BB Tecnologia e Serviços, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?
 Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.25.1. Se afirmativo, informar quais documentos disponibilizados pela BBTS (www.bbts.com.br) sua empresa tem conhecimento:
 Política de Relacionamento com Fornecedores
 Código de Ética e Normas de Conduta
 Política de Prevenção e Combate à Corrupção, Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
 Programa de Compliance

5.26. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre Integridade e/ou sobre os aspectos da Lei Anticorrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.26.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.27. A empresa oferece e/ou recomenda treinamentos periódicos sobre o seu Código de Ética, Normas de Conduta?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.27.1. Se afirmativo, informar para quais públicos a empresa oferece e/ou recomenda treinamentos e fornecer evidências:

Conselheiros Diretores Colaboradores Fornecedores

5.28. A empresa dá conhecimento e solicita aos empregados, que se relacionam com a BB Tecnologia e Serviços, que respeitem os documentos da BBTS, disponibilizados no site www.bbts.com.br, relacionados a Compliance, Ética e Integridade?

Sim Não

<https://www.bbts.com.br/index.php/canal-do-fornecedor-etica-integridade>

5.29. A empresa possui canal de denúncias relacionado à corrupção e a outros desvios de conduta, abertos e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Nota 1 - Caso tenha canal de denúncia, responda à Questão 5.30.

Nota 2 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.30. O canal de denúncia garante o anonimato evitando qualquer tipo de perseguição ou retaliação ao denunciante?

Sim Não

5.31. A empresa possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e procedimentos que assegurem a interrupção/correção de irregularidade ou infração detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.32. A empresa possui normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.33. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios?

Sim Não

5.33.1. Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas

Nome/Razão Social	CPF/CNPJ

5.34. A empresa realiza avaliação prévia de requisito de integridade, para mitigar o risco de estabelecer relação de negócios com fornecedores, parceiros e demais terceiros, eventualmente envolvidos em ato de corrupção?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.35. A empresa divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

Sim Não

5.36. A empresa solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

Sim Não

Nota - Requer a apresentação de evidência (s).

5.37. Nos contratos firmados há previsão de cláusulas que obrigue a contraparte a respeitar

- Programa de Integridade
- Código de Ética/Norma de Conduta
- Lei 12.846/2013 – Lei Anticorrupção

Nota 1 - Requer a apresentação de evidência (s), com o fornecimento de cópia da documentação que suporte a afirmação, ou indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

Nota 2 – Pode ser marcado mais de uma alternativa

6. Declaração de veracidade das informações

6.1. Declaro e atesto para os devidos fins que este formulário foi preenchido por pessoa com poderes outorgados para representar a empresa e que as informações fornecidas acima, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometemo-nos a comunicar imediatamente à BB Tecnologia e Serviços.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

Cargo:

CONTRATO - DGCO-00414-2024 - VERITAS pdf

Assinaturas

- MARCIO DE MARTINO
Assinou como parte *Marcio De Martino*
- Renata de Assis Paulo
Assinou como testemunha *Renata de Assis Paulo*
- Demerval Loureiro da Cruz
Acusou recebimento *DLCruz*
- Italo Augusto Dias de Souza
Assinou como parte *Italo Augusto Dias de Souza*
- Gruwer Iuri Maciel Nascimento
Assinou como parte
- Demerval Loureiro da Cruz
Assinou como testemunha *DLCruz*

Eventos do documento

24 Jun 2024, 14:59:47

Documento [redacted] **criado** por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ

24 Jun 2024, 15:03:36

Assinaturas **iniciadas** por DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ

24 Jun 2024, 16:33:28

MARCIO DE MARTINO **Assinou como parte**

[REDACTED]

24 Jun 2024, 17:04:21

RENATA DE ASSIS PAULO **Assinou como testemunha** - Email: [REDACTED]

[REDACTED]

24 Jun 2024, 19:49:28

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Acusou recebimento** [REDACTED]

[REDACTED]

28 Jun 2024, 18:33:11

ITALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

28 Jun 2024, 22:05:13

GRUWER IURI MACIEL NASCIMENTO **Assinou como parte** [REDACTED]

[REDACTED]

01 Jul 2024, 09:36:32

DEMERVAL LOUREIRO DA CRUZ **Assinou como testemunha** [REDACTED]

[REDACTED]

Hash do documento original

(SHA256):7e6f56bab11184ec1ff0c79f947ce1619fb16dd78d05ee0713de437edd89eb13

(SHA512):f01ed6494dd04792c13277861824c411194e366f3f39beb0272719cf0c930a09030f81bfa544a9f5636cb32b96c9b43b524f75e1abc41478003dbf123154ebf0

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign